Diário Oficial da
CÂMARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Av Duque de Caxias, nº 434 - Centro	77 3481-4344	Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

RESUMO

PROJETOS DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 1.608-2025
- PROJETO DE LEI Nº 1.609-2025 -

LICITAÇÕES

PARECERES

- PARECER Nº 019-2025
- PARECER Nº 020-2025

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA 19ª SESSÃO ORDINARIA DO 1º PERIODO LEGISLATIVO DE 2025

REQUERIMENTOS

- REQUERIMENTO 047/2025
- REQUERIMENTO 048/2025
- REQUERIMENTO 049/2025
- REQUERIMENTO 050/2025
- REQUERIMENTO 051/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

PROJETO DE LEI N.º 1.608 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

APROVADO POR UNANIMIDADE

EXPEDIENTE DO DIA
EM: 24/04/2025

1.ª VOTAÇÃO Em 15/05/2025
2.ª VOTAÇÃO Em / /

"DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO E NOMEAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica renomeada a atual **PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA para PRAÇA DA FÉ**, em reconhecimento à importância religiosa do município e à devoção dos milhares de romeiros que visitam Bom Jesus da Lapa anualmente.

Art. 2.º - Fica renomeada a atual **PRAÇA DA BANDEIRA** para **LARGO DA ESPLANADA**, resgatando sua relevância histórica como ponto de encontro e passagem de fiéis rumo ao Santuário.

Art. 3.º - Fica oficialmente denominada **PRAÇA MONSENHOR TURÍBIO VILLA-NUEVA Y SEGURA** a área pública localizada no centro da cidade, em frente às entradas da Rua Dr. Miguel Calmon e Rua Conselheiro Luís Viana, onde já se encontra um monumento em sua homenagem, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento religioso e social do município.

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas informativas contendo as novas denominações e um breve histórico sobre a importância dos locais e das personalidades homenageadas.

Parágrafo único. O município promoverá ações de divulgação e orientação para informar a população e facilitar a adaptação às novas denominações.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de Abril de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário (a) Municipal de Fazenda

RECEBEMOS
EM: 22/04/2025
às

Clara Jorge Beltrão
Assis. Administrativa
Portaria 002/1983

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor (a) Presidente,
Senhor (as) Vereadores (as),

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO E NOMEAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia se destaca como um dos maiores destinos de turismo religioso do Brasil, sendo reconhecido pela tradição centenária das romarias ao Santuário do Bom Jesus da Lapa. A cidade recebe anualmente milhares de fiéis, cujo trajeto até o santuário representa um dos pilares da cultura e identidade do município.

A renomeação da **Praça Marechal Deodoro da Fonseca** para **Praça da Fé** tem o propósito de alinhar o nome do local ao seu significado religioso, reforçando a identidade cultural do município e o impacto positivo que a fé dos romeiros tem sobre a economia e a vida social da cidade.

A alteração da **Praça da Bandeira** para **Largo da Esplanada** busca resgatar a memória histórica desse espaço público, tradicionalmente utilizado como ponto de encontro dos peregrinos antes da chegada ao Santuário. Além disso, a nova denominação proporciona maior clareza na orientação dos visitantes, facilitando a identificação do local em relação ao percurso religioso da cidade.

A nomeação da **Praça Monsenhor Turíbio Villa-nueva y Segura** representa uma justa homenagem a um dos principais nomes da história religiosa de Bom Jesus da Lapa. Monsenhor Turíbio foi fundamental na consolidação do Santuário como um dos mais importantes centros de peregrinação do Brasil. Reconhecer seu legado por meio da denominação de um espaço público é uma forma de preservar a memória coletiva e valorizar o patrimônio histórico do município.

O projeto prevê ainda a instalação de placas informativas para fornecer contexto histórico sobre as praças renomeadas, contribuindo para a preservação da memória e a valorização do turismo religioso.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

Dessa forma, esta iniciativa busca fortalecer a identidade cultural e turística da cidade, promovendo maior valorização do patrimônio histórico e religioso de Bom Jesus da Lapa, além de facilitar a orientação de moradores e visitantes.

Diante disso, espero que seja o presente projeto de lei apreciado e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, o que fica de logo solicitado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 04 de abril 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário (a) Municipal de Fazenda

RECEBEMOS
EM: 22 / 04 / 2025
às ____

Clara Jorge Beltrão
Assis. Administrativa
Portaria 002/1988

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

EXPEDIENTE DO DIA
EM: 08/05/2025

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 1.609 DE 07 DE MAIO DE 2025

APROVADO POR UNANIMIDADE

1.ª VOTAÇÃO Em 15/05/2025
2.ª VOTAÇÃO Em / /

"Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal n° 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências."

O VEREADOR que a este subscreve, no uso das atribuições legais e com base no que prescreve a Lei Orgânica Municipal, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica vedada no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público e/ou seleção simplificada, a nomeação de pessoas que tiverem sido condenadas definitivamente por sentença transitada em julgado por infração penal dolosa baseada no gênero praticada contra a mulher no âmbito doméstico, familiar ou qualquer relação íntima de afeto, nos termos previstos pela Lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha.

§ 1º Os agressores também estão impedidos de firmar contratos junto à Administração Pública, bem como garantir benefícios fiscais, como desconto do IPTU e taxas entre outros.

§ 2º Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

§ 3° A administração pública guardará sigilo dos dados a que tiver acesso e adotará todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

Art. 2° - Finda-se vedação de que trata esta lei, quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
VEREADOR/PSD

RECEBEMOS
EM: 08/05/2025
às 09:04
Fábia Lucia da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

JUSTIFICATIVA

Mesa Diretora,
Senhores(as) Vereadores(as),

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa-BA, apresenta o Projeto de Lei que prevê a proibição da nomeação de pessoas condenadas com base na Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/06) para cargos públicos municipais.

De acordo com o texto, o Projeto de lei deve prever a vedação tanto a cargos comissionados de livre nomeação e exoneração quanto a cargos efetivos providos por concurso público ou seleção simplificada.

A restrição vale para quem tiver condenação definitiva, com trânsito em julgado certificado, por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher e se mantém até que ocorra a reabilitação criminal, conforme o prazo estipulado pelo Código Penal Brasileiro.

A iniciativa deve seguir a necessidade de o poder público adotar medidas concretas no enfrentamento à violência contra a mulher, haja vista a previsão da Lei Federal n° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que estabelece, entre outras disposições, que o Poder Público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, e, diante disso, o combate à violência contra as mulheres deve adotar medidas administrativas, políticas e legais que ampliem condições de proteção e que eliminem a violência em todos os níveis.

Com efeito, necessário também esclarecer a legalidade da propositura do presente projeto de Lei.
É de conhecimento o entendimento pacificado do STF sobre a matéria em questão.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

O STF, no julgamento do recente Recurso Extraordinário n° 1.308.883, proposto pela Mesa da Câmara Municipal de Valinhos, reconheceu a constitucionalidade da Lei nº 5.849/2019, de autoria parlamentar, para vedar a nomeação de pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha pela Administração Pública.

Concluiu, em seu julgamento, o Ministro Edson Fachin que: "Na verdade, ao vedar a nomeação de agentes públicos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município, condenados nos termos da Lei federal nº 11.340/2006, a norma impugnada impôs regra geral de moralidade administrativa, visando dar concretude aos princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, cuja aplicação independem de lei em sentido estrito e não se submetem a uma interpretação restritiva."

Em outras palavras, não há qualquer vício de constitucionalidade na presente proposição, pois próprio Supremo Tribunal Federal já reconheceu que o vereador pode legislar para criar Lei que veda a contratação de condenados pela Lei Maria da Penha em cargos na Administração Pública.

Deste modo, aguardo a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação deste Projeto de Lei, que atende aos pressupostos legais.

Por fim, convicto de que nossa propositura receberá aprovação, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
VEREADOR/PSD

RECEBEMOS
EM: 08/05/2025
às 09:04
Fábia Lúcia I. Silva

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

EXPEDIENTE DO DIA
EM: 13/05/2025

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

PARECER Nº. 019/2025

APROVADO
ORDEM DO DIA 15/05/2025
20ª SESSÃO ORDINÁRIA

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.608/2025,** que "Dispõe sobre a renomeação e nomeação de praças públicas no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI supracitado.**

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 13 de maio de 2025.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Leonel Cardoso Oliveira
PRESIDENTE

Lucas da Rocha Sales
RELATOR

Eduardo Magalhães Rego Filho
MEMBRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

EXPEDIENTE DO DIA
EM: 13/05/2025

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

APROVADO
ORDEM DO DIA 15/05/2025
20ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER Nº. 019/2025

Da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.608/2025,** que "Dispõe sobre a renomeação e nomeação de praças públicas no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Emitir PARECER pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 13 de maio de 2025.

Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:

Coriolano de Souza Leite Neto
PRESIDENTE

Leonel Cardoso Oliveira
RELATOR

Adelmir dos Santos Oliveira
MEMBRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA
EM: 13/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

PARECER Nº. 020/2025

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.609/2025,** que, "Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal n° 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências", de autoria do vereador Gedson do Nascimento Ramos.

APROVADO
ORDEM DO DIA 15/05/2025
20ª SESSÃO ORDINÁRIA

RESOLVE:

Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI supracitado.**

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 13 de maio de 2025.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Leonel Cardoso Oliveira
PRESIDENTE

Lucas da Rocha Sales
RELATOR

Eduardo Magalhães Rego Filho
MEMBRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA
EM: 13/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

PARECER Nº. 020/2025

Da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.609/2025,** que, "Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal n° 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências", de autoria do vereador Gedson do Nascimento Ramos.

R E S O L V E:

APROVADO
ORDEM DO DIA 15/05/2025
20ª SESSÃO ORDINÁRIA

Emitir PARECER pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 13 de maio de 2025.

Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:

Coriolano de Souza Leite Neto
PRESIDENTE

Leonel Cardoso Oliveira
RELATOR

Adelmir dos Santos Oliveira
MEMBRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

1813

Ata da Décima Nona Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2025, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Santa Catarina, n°. 382, bairro João Paulo II.

Aos treze dias do mês de maio de 2025, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Gedson do Nascimento Ramos os seguintes vereadores: Adelmir dos Santos Oliveira, Coriolano de Souza Leite Neto, Eduardo Magalhães Rêgo Filho, Erivelton Radson Rodrigues dos Santos, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, José Duarte de Abreu, Leonel Cardoso Oliveira, Lucas da Rocha Sales, Maria Leles de Oliveira, Sérgio Gomes dos Santos, Warlley Silva Magalhães e Zenilton Rodrigues Costa. A vereadora Juliana da Silva Vaz faltou e justificou sua falta. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o primeiro secretário para fazer a leitura da Ata da sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. O Expediente do dia obteve as seguintes matérias: justificativa de falta da vereadora Juliana da Silva Vaz por motivo de força maior; requerimento 049/2025, de autoria da vereadora Juliana da Silva Vaz; requerimento 050/2025, de autoria do vereador Lucas da Rocha Sales e do vereador Warlley da Silva Magalhães; requerimento 051/2025, de autoria do vereador Gedson do Nascimento Ramos; pareceres 019/2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.608/2025, que, "Dispõe sobre a renomeação e nomeação de praças públicas no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal; parecer 020/2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

1814

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.609/2025, que, "Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal n° 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências", de autoria do vereador Gedson do Nascimento Ramos; ofício 156/2025-ADM/GAB, encaminhado para esta Casa Legislativa o projeto de lei 1.611/2925, que, "Dispõe sobra a fixação do índice de aumento dos servidores da Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Escoto do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal e ofício n° 411/2024, de autoria da Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza, sugerindo a esta Casa a realização de sessão solene para a promoção da conscientização e mobilização social em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, e/ou liberação do Plenária desta Casa Legislativa para realização de Audiência Pública no mesmo sentido. Passando para a Ordem do Dia da Sessão, o senhor presidente passou os trabalhos para a vice-presidente para colocar em discussão e votação o requerimento de sua autoria, conforme determina o Regimento Interno desta Casa. Assumindo os trabalhos, a senhora presidente colocou em discussão e votação o requerimento 044/2025, em que solicita do Prefeito Municipal, que seja solicitado da Agência Estadual de Defesa Agropecuária – ADAB e do Comandante da Polícia Militar fiscalização de animais soltos nas estradas vicinais das comunidades de Sitio de Janoca, Lapinha, Paratinga e Curral das Várzeas, interior do nosso município, de autoria do vereador Gedson do Nascimento Ramos, o qual foi discutido e aprovado por unanimidade. Na discussão, o autor do requerimento, destacou que a presença constante de animais nas pistas tem causado acidentes graves e com vítimas fatais. Disse que o objetivo é prevenir novas tragédias e sugeriu que os animais encontrados nas pistas sejam

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

1815

apreendidos e levados para um local apropriado para doação ou leilão. Os demais vereadores que discutiram o requerimento, Eduardo, Coriolano, Sérgio Gomes, José Duarte e Leonel Cardoso, demonstraram total apoio à causa. Reassumindo os trabalhos, o senhor presidente, colocou em discussão e votação o requerimento 045/2025, em que solicita do Poder Executivo Municipal, construção de uma ciclovia na estrada do loteamento Salinas em nosso município, de autoria do vereador Zenilton Rodrigues Costa e o requerimento 046/2025, em que solicita do Prefeito Municipal estudo para criação de legislação municipal que assegure a transparência na comercialização de combustível e coíba práticas de uniformização de preços em nosso município de autoria do vereador Lucas da Rocha Sales e do vereador Warlley Silva Magalhães, os quais foram discutidos e aprovados por unanimidade. Na discussão do requerimento 045/2025, o autor vereador Zenilton Rodrigues, falou sobre à importância do mesmo e disse que o objetivo é garantir a segurança e mobilidade para os ciclistas. Na discussão do requerimento 046/2025, o autor, vereador Lucas da Rocha Sales destacou a importância do mesmo e solicitou do Poder Executivo que seja criada uma Lei específica, cobrando dos proprietários de postos de combustíveis de nossa cidade, explicação sobre o valor cobrado mais alto que os das cidades circunvizinhas. O vereador Leonel Cardoso, sugeriu que seja solicitada uma Audiência Pública com o Ministério Público para esclarecer essa demanda. A seguir o senhor presidente franqueou a palavra para o vereador que dela quisesse fazer uso conforme ordem de inscrição. Inscrevendo-se apenas o vereador Coriolano de Souza Leite Neto, o qual destacou a importância da data de hoje treze maio, dia em que é comemorado a abolição da escravatura. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia quinze do corrente mês e ano às nove horas e declarou

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

1816

encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em treze de maio de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

EXPEDIENTE DO DIA
EM: 08/05/2025

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

REQUERIMENTO Nº. 047 /2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA- BAHIA.

O Vereador Zenilton Rodrigues Costa, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhada ao excelentíssimo Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa: **Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA,** e ao Secretário de Obras e Serviço Público: **Sr. ALTIERES ALEXANDRE DE SOUZA CLEMENTINO,** solicitando a Solicitação de Instalação de Refletores nas Comunidades de Campo Grande I e Campo Grande II.

APROVADO
ORDEM DO DIA 15/05/2025
20ª SESSÃO ORDINÁRIA

INSTALAÇÃO DE REFLETORES NAS COMUNIDADES DE CAMPO GRANDE I E CAMPO GRANDE II.

JUSTIFICATIVA

As comunidades de Campo Grande I e Campo Grande II vêm enfrentando dificuldades com a falta de iluminação adequada em áreas de uso comum, especialmente em espaços destinados à prática esportiva, convivência social e eventos comunitários. A ausência de refletores compromete a segurança dos moradores durante o período noturno, limita a realização de atividades esportivas e recreativas, e causa sensação de abandono por parte do poder público.

A instalação de refletores trará benefícios significativos para a população local, permitindo o uso seguro dos espaços públicos à noite, promovendo o lazer, incentivando a prática de esportes e fortalecendo o convívio social. Além disso, a iluminação adequada contribui para a prevenção de atos de vandalismo e melhora a sensação de segurança das comunidades.

Portanto, este requerimento visa atender a uma demanda legítima da população, reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com o bem-estar e o desenvolvimento das comunidades rurais do município.

Zenilton Rodrigues Costa

ZENILTON RODRIGUES COSTA

VEREADOR- PP

RECEBEMOS
EM: 08/05/2025
às 08:53
Fábia Lúcia da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

EXPEDIENTE DO DIA
EM: 08/05/2025

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

REQUERIMENTO Nº. 048 /2025

EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.

APROVADO
ORDEM DO DIA 15/05/2025
20ª SESSÃO ORDINÁRIA

Solicitação de construção de Parque de Vaquejada, Esporte, Cultura e Lazer no município de Bom Jesus da Lapa – BA.

O Vereador que este subscreve **WARLLEY SILVA MAGALHÂES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER, depois de ouvido o plenário, que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, com cópias às secretarias competentes, solicitando a construção de um Parque de Vaquejada, Esporte, Cultura e Lazer no município de Bom Jesus da Lapa.

Justificativa

A cidade de Bom Jesus da Lapa é reconhecida nacionalmente por sua importância turística e religiosa, sendo palco de grandes romarias e eventos que movimentam a economia e a cultura local. Além disso, a tradição da vaquejada é fortemente presente na identidade cultural do nosso povo, sendo uma manifestação que une esporte, cultura, lazer e geração de renda.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

Diante disso, a construção de um Parque de Vaquejada com infraestrutura adequada permitirá a valorização dessa prática tradicional, fomentará o turismo, abrirá espaço para a realização de eventos culturais e esportivos, além de oferecer à população um ambiente de lazer e convivência social.

A iniciativa irá beneficiar diretamente os vaqueiros, artistas locais, comerciantes, artesãos, famílias e visitantes que prestigiam os eventos típicos da região, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da economia local.

Dessa forma, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa e do Poder Executivo para que este projeto seja viabilizado com prioridade, por meio de recursos próprios, emendas parlamentares ou convênios com órgãos estaduais e federais.

Gabinete do Vereador Warlley Silva Magalhães da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2025

Warlley Silva Magalhães

Warlley Silva Magalhães

VEREADOR PP

RECEBEMOS
EM: 08/05/2025
às 09:16
Fábio Luiz da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

EXPEDIENTE DO DIA
EM: 13/05/2025

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

REQUERIMENTO Nº. 049 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.

A vereadora que a este expediente subscreve, nos termos do previsto no artigo 129 e demais disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente, **solicitar** a Vossa Excelência que após conhecimento do Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia **Jerônimo Rodrigues,** ao Senhor Secretário Estadual da Administração **Edelvino da Silva Góes Filho** e ao Prefeito Municipal **Eures Ribeiro Pereira** o que se requer.

"Ampliação do Acesso ao Agendamento e Cumprimento das Prioridades Legais no Ponto SAC de Bom Jesus da Lapa."

JUSTIFICATIVA

APROVADO
ORDEM DO DIA 15/05/2025
20ª SESSÃO ORDINÁRIA

O gabinete desta vereadora recebeu diversas reclamações relativas à dinâmica de agendamento para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) no Ponto SAC de Bom Jesus da Lapa, pois as senhas são abertas apenas às sextas-feiras, inviabilizando o acesso de muitos cidadãos.

Relatos apontam que as prioridades de atendimento, garantidas, por exemplo, a idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes autistas, não são respeitadas, gerando desigualdade e prejuízo à população.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

Mães atípicas, em especial, relatam impossibilidade de agendar para seus filhos com deficiência, contrariando a garantia de atendimento prioritário às famílias com crianças e adolescentes com deficiência prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma existe uma notória precarização do acesso a tal serviço essencial, uma vez que a oferta restrita de senhas e a forma como está sistematizado o atendimento, geram insatisfação por parte da população.

Ademais, soma-se a não observância adequada das prioridades previstas em lei, em descumprimento dos direitos constitucionalmente assegurados e estatutos federais.

Diante do exposto, a vereadora subscritora do presente requerimento, solicita as seguintes providências:

1- Que o governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, seja oficiado em vistas de solicitar medidas necessárias para ampliação da periodicidade de liberação de senhas de agendamento no Ponto SAC de Bom Jesus da Lapa;

2- Determine a inclusão de dias e horários adicionais para agendamento da CIN, assegurando acesso equânime a toda a população;

3- Oriente o Ponto SAC a respeitar rigorosamente as prioridades de atendimento estabelecidas na Lei nº 10.048/2000 e suas alterações, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações, com reserva de agendamento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

4- Informe a Prefeitura Municipal, através do Senhor Prefeito, sobre a problemática e a possibilidade de o Município oferecer soluções que possam otimizar o atendimento no ponto SAC.

Na expectativa de contar com a atenção e a pronta ação de Vossas Excelências para resolver esta grave questão, subscrevo o presente requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2025.

JULIANA DA SILVA VAZ
VEREADORA – PT

RECEBEMOS
EM: 08/05/2025
às 11:39
Fábia Lucia da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

EXPEDIENTE DO DIA
EM: 13/05/2025

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

REQUERIMENTO Nº. 050 /2025

EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.

APROVADO
ORDEM DO DIA 15/05/2025
20ª SESSÃO ORDINÁRIA

Os vereadores que a este subscreve, Lucas da Rocha Sales e Warlley Silva Magalhães nos termos regimentais vigentes, vem mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que após conhecimento do Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Eures Ribeiro Pereira** o que se requer.

Assunto: Instituir o programa de recuperação de créditos – Refis SAAE no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Venho por meio deste, requerer que o Chefe do Poder Executivo Municipal elabore e envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que institua o Programa de Recuperação de Créditos – REFIS SAAE, com o objetivo de permitir a regularização de débitos vencidos junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), por parte dos usuários, pessoas físicas ou jurídicas.

O programa deverá contemplar concessão de descontos sobre multas e juros moratórios, bem como condições flexíveis de parcelamento, possibilitando que os cidadãos quitem seus débitos e tenham restabelecido o pleno acesso ao serviço de água, essencial à saúde e à dignidade humana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 12 de Maio de 2025.

RECEBEMOS
EM: 12/05/2025
às 10:00 hrs

Lucas da Rocha Sales
LUCAS DA ROCHA SALES
VEREADOR – PSD

Warlley Silva Magalhães
WARLLEY SILVA MAGALHÃES
VEREADOR PP

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

JUSTIFICATIVA

A inadimplência no pagamento das tarifas de água e esgoto tem crescido consideravelmente em Bom Jesus da Lapa, refletindo um quadro de instabilidade econômica que afeta, especialmente, as famílias de baixa renda. São muitos os relatos de cidadãos que, mesmo com boa vontade de quitar suas contas, simplesmente não têm conseguido pagar suas faturas em dia devido à crise econômica, ao desemprego e à alta no custo de vida.

É preciso reconhecer que, nesse cenário, penalizar o contribuinte com cortes de água ou cobranças excessivas não resolverá o problema – ao contrário, apenas agravará o sofrimento das famílias. Por isso, a criação de um Programa de Recuperação de Créditos – REFIS SAAE é uma alternativa responsável, sensível e necessária.

Ao permitir a renegociação de dívidas com condições acessíveis, o REFIS dará oportunidade concreta de regularização a quem mais precisa, além de garantir ao SAAE a recuperação de parte de sua receita, tão essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos de abastecimento e saneamento.

A proposta concilia justiça social com equilíbrio fiscal, promovendo inclusão, dignidade e eficiência administrativa.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação deste requerimento, para que o Executivo Municipal envie o respectivo projeto de lei, permitindo a implantação do programa no menor prazo possível.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 12 de Maio de 2025.

LUCAS DA ROCHA SALES
VEREADOR – PSD

WARLLEY SILVA MAGALHÃES
VEREADOR PP

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

EXPEDIENTE DO DIA
EM: 13/05/2025

Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
Renovação e Trabalho

REQUERIMENTO Nº 1051 /2025

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA- BAHIA.

GEDSON DO NASCIMENTO RAMOS, vereador do PSD – Partido Social Democrático, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes, vem mui respeitosamente, solicitar à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que após ouvido o Plenário seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EURES RIBEIRO PEREIRA** o que se requer:

APROVADO
ORDEM DO DIA 15/05/2025
20ª SESSÃO ORDINÁRIA

Construção de dois quebra-molas na Travessa Santa Catarina, Maravilha II, em nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário para reduzir a velocidade dos veículos e com isso irá aumentar a segurança dos pedestres e outros usuários da via. Essa redução de velocidade visa evitar acidentes, melhorar a segurança e qualidade de vida dos moradores e usuários daquela região.

Desta forma o nosso **REQUERIMENTO** é de extrema importância e o nosso objetivo é melhorar a segurança de vida da população que por ali trafegam.

Por achar ser justo o presente Requerimento, solicito a aprovação dos Nobres Pares e do Prefeito Municipal Eures Ribeiro Pereira o atendimento do presente **REQUERIMENTO.**

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
VEREADOR/PSD

RECEBEMOS
EM: 13/05/2025
às 09:09 Loreila Pereira Fernandes

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 15/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 179E-04B5-A1C7-D9A0-F9EA

Hash do Documento

ef80f6afea483ce4a03e1822c893313616631b573cecf993e2714d8d07fa06b4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 15/05/2025 16:54 UTC-03:00